

LEI Nº 147/95

"REVOGA A LEI Nº 098/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Antonio de Jesus Henriques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inteiramente revogada a permissão de uso de bem municipal constantes da Lei nº 098/94.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os dispositivos da Lei nº 098/94.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 26 de setembro de 1.995.

ANTONIO DE JESUS HENRIQUES
PRESIDENTE

Registrado em livro próprio.